

PROCESSO FA ANTIGA Nº: 1011-027.604-7

FA NOVA Nº: 27.001.010.11-0027604

RECORRENTE: Semp Toshiba

RECORRIDO: Vera Lúcia Rodrigues da Silva

DESPACHO

Pelo exposto, atendido o objetivo do processo administrativo, sendo respeitada todas as formalidades processuais e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, ressaltando-se, ainda, que o PROCON-AL é um instrumento de justiça que visa conservar o equilíbrio das relações de consumo e, por fim, considerando as prerrogativas por mim conferidas pela Lei 8.078/90, em seu art. 56, parágrafo único, **DEFIRO** o recurso administrativo, ao tempo que decido pelo **arquivamento em caráter definitivo** deste processo.

Maceió/AL, 15/Agosto/2024.

Daniel Sampaio Torres
Diretor Presidente - PROCON-AL